

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0011142-98.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata** 

Requerente: Companhia de Bebidas Ipiranga

Requerido: José Ronaldo dos Santos

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc.1156/13

Vistos, etc.

- 1- Ante a informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.
- 2- Levante-se a penhora realizada no rosto dos autos do processo nº 0010734-73.2014.8.26.0566, em trâmite perante o Juizado Especial Cível desta Comarca. Encaminhe-se cópia da presente decisão.
- 3- No mais, torno insubsistente a penhora cujo auto se encontra às fls. 40. Providencie a serventia as devidas anotações.

Após o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas em aberto e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 16 de novembro de 2017.

## Vilson Palaro Júnior

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA